



SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

ATO N° 973/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 046/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 0568/2022 - SAP, da Secretaria de Administração e Patrimônio/ALMT, Processo SGED 2022917854053.

| CONTRATO | CONTRATADA   | OBJETO   | FISCAIS   | SUPLENTE   |
|----------|--|--|---|--|
| 046/2022 | Milanflex Indústria e Comercio de Móveis e Equipamentos LTDA | Aquisição de materiais permanentes - mobiliários, em atendimento às demandas da Assembleia Legislativa de Mato Grosso. | Matrícula/Nome:<br>nº41.842 Juliana Biancardini Candia Campus | Matrícula/Nome:<br>nº43.275 Erica Auxiliadora de Mendonça Arruda |

**Art. 2º** Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.



**Art. 3º** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

**Art. 4º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 5º** Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **05/07/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 7 de julho de 2022.

**Dep. Eduardo Botelho** \_\_\_\_\_ **Presidente**

**Dep. Max Russi** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**

**ATO Nº 830/2022**

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, Decreto Estadual nº 446 de 16 de março de 2016, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016, demais legislações pertinentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem na Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 002/2020 - **INSTITUTO BRASIL ADENTRO – IBA**, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme o Memorando nº 060/2022/ELMT, da Coordenadoria da Escola do Legislativo/ALMT, Protocolo SGD 2022/966993133.

| CONTRATO Nº | CONTRATADA                     | OBJETO  | COMISSÃO/ FISCAL  | COMISSÃO/ SUPLENTE                        |
|-------------|--------------------------------|---|---|---|
| 002/2020    | INSTITUTO BRASIL ADENTRO – IBA | Elaboração e execução de curso profissional de Técnico em Agente Comunitário de Saúde, com ênfase em Combate à endemia. | Laerte Vieira de Souza – Matrícula nº 42947<br>Thalles Roder de Souza – Matrícula nº 25131<br>Carlos Alberto Nunes de Araújo –<br>Matrícula nº 1417 | Maria Sueli Ferreira – Matrícula nº 42350 |

**Art. 2º** Designar o Servidor **Carlos Eduardo Souza dos Santos, Matrícula nº 41158**, para exercer as funções de Gestor do referido Termo de Colaboração, conforme o Memorando nº 060/2022/ELMT, da Coordenadoria da Escola do Legislativo/ALMT, Protocolo SGD 2022/966993133., garantindo assim, para Administração, as condições para o desempenho do encargo com a devida observância das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade